



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00022/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E ANESIO DUARTE NETO - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito José Ailton Pereira da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Hermes Lira, 102 - Casa - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANESIO DUARTE NETO - ME - R MARIA AUGUSTINHO, 75 - CENTRO - ARARA - PB, CNEJ nº 04.139.525/0001-63, neste ato representado por Anésio Duarte Neto, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na R Solon de Lucena, 04, Centro - Arara - PB, CPF nº 025.836.474-23, Carteira de Identidade nº 1959561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições Parceladas de Materiais de Limpezas e Higiênicos, que tem como objetivo atender as necessidades do Hospital Municipal e as secretarias deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PDDE, QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO, MDE, FUNDEB 40%, QUOTA, PETI, PROJovem, CRAS, PAB FIXO, SAMU e FUS:

02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1002.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.2008.2012 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

12.361.2008.2014 - Manter Ativ. da Educação Básica - MDE

12.361.2008.2015 - Manter Ativ. do Ensino - Salário Educação

12.361.2008.2016 - Manter Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE - S.M.S

10.301.2005.2025 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO

10.301.2020.2021 - Manutenção de Outros Programas - Recursos Fundo a Fundo FNS/SUS/PAB

10.301.2020.2029 - Manter as Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde

10.302.2020.2028 - Manutenção das Ativ. dos Serviços de Urgências - SAMU

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTS

08.243.2003.2034 - Manutenção do Programa Pro Jovem Adolescente - PBVI

08.243.2010.2035 - Manter Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

08.244.2004.2031 - Manter Ativ. de Outros Programas Fundo a Fundo - FNAS

08.244.2004.2037 - Manter Ativ. da Secretaria de Ação Social

08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.1002.2041 - Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

09.00 - SEC. DE AGRICULTURA

20.122.2009.2009 - Manter Atividades da Sec. de Agricultura

10.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.2015.2006 - Manutenção da Secretaria de Meio-Ambiente

11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE

27.812.0014.243 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Esporte

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

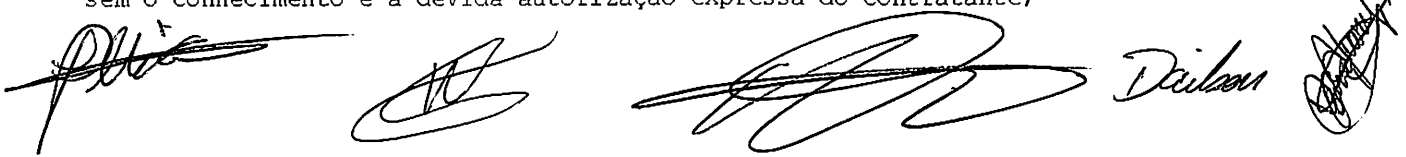
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 31 de Março de 2017.

TESTEMUNHAS

Dailson Alves Cabral
128.187.064-94

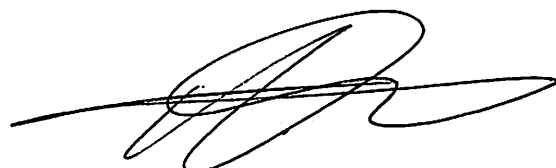
Washington Aragão da Silva
058.755.724-05

PELO CONTRATANTE

José Ailton Pereira da Silva
JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito
350.854.444-34

PELO CONTRATADO

Anésio Duarte Neto
ANÉSIO DUARTE NETO - ME
ANÉSIO DUARTE NETO
025.836.474-23



giao tipo rano-x, ultrassonografia e tomografia, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 19/04/2017, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB.
Cajazeirinhas - PB, 04 de Abril de 2017

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Arara

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições Parceladas de Materiais de Limpezas e Higiênicos, que tem como objetivo atender as necessidades do Hospital Municipal e as secretarias deste Município
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017.
DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PDDE, QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO, MDE, FUNDEB 40ª QUOTA, PETI, PRO-JOVEM, CRAS, PAB FIXO, SAMU e FUS - 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1002.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008.2012 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 12.361.2008.2014 - Manter Ativ. da Educação Básica - MDE 12.361.2008.2015 - Manter Ativ. do Ensino - Salário Educação 12.361.2008.2016 - Manter Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE - S.M.S 10.301.2005.2025 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO 10.301.2020.2021 - Manutenção de Outros Programas - Recursos Fundo a Fundo FNS/SUS/PAB 10.301.2020.2029 - Manter as Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde 10.302.2020.2028 - Manutenção das Ativ. dos Serviços de Urgências - SAMU 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTS 08.243.2003.2034 - Manutenção do Programa Pro Jovem Adolescente - PBVI 08.243.2010.2035 - Manter Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 08.244.2004.2031 - Manter Ativ. de Outros Programas Fundo a Fundo - FNAS 08.244.2004.2037 - Manter Ativ. da Secretaria de Ação Social 08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.1002.2041 - Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 09.00 - SEC. DE AGRICULTURA 20.122.2009.2009 - Manter Atividades da Sec. de Agricultura 10.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18.541.2015.2006 - Manutenção da Secretaria de Meio-Ambiente 11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE 27.812.0014.245 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Esporte 3.390.30.01 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: ate o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e
CT Nº 00022/2017 - 31.03.17 - ANESIO DUARTE NETO - ME - R\$ 22.050,00
CT Nº 00023/2017 - 31.03.17 - SUPERMERCADO MENDONÇA LTDA - R\$ 23.912,30

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME - Valor: R\$ 289.398,60

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Ananiano Ramos Galvão, S/N - Centro - Prata - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis

Telefone: (083) 3390-1084 Email: cplmpprata@gmail.com

Prata - PB, 22 de Março de 2017

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização da iluminação pública do município de Prata - PB

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
ELETRO - LASER SERVIÇOS EM ELETRICIDADE EIRELI - EPP - Valor: R\$ 164.494,00.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Ananiano Ramos Galvão, S/N - Centro - Prata - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis

Telefone: (083) 3390-1084

Email: cplmpprata@gmail.com

Prata - PB, 27 de Março de 2017

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 008/2016, do Pregão Presencial nº 008/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, com o intuito da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do cardápio das escolas e creches municipais, programas sociais e demais secretarias, RATIFICO o correspondente procedimento em favor de SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 414.438,10

Gado Bravo - PB, 15 de março de 2017

PAULO ALVES MONTEIRO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 008/2016, do Pregão Presencial nº. 008/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, com o intuito da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do cardápio das escolas e creches municipais, programas sociais e demais secretarias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD001/2017 - Ata de Registro de Preços nº 008/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios e outros previstos no orçamento do Município de Gado Bravo. **VIGÊNCIA:** ate o final do exercício financeiro de 2017. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Gado Bravo e CT Nº 0025/2017 - 24.03.17 - SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 414.438,10

Prefeitura Municipal de Curral de Cima

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

Torna publico que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Engêma, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, as 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Aquisição de equipamentos e material permanente, para atendimento as necessidades das unidades Básicas de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 425/2017. **Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado**
Telefone: (83) 3626-1040.

Curral de Cima - PB, 04 de Abril de 2017

RODRIGO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017, que objetiva: Aquisição de Material Médico Hospitalar e Insumos médicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Curral de Cima - PB, RATIFICO o correspondente procedimento em favor de ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTD - R\$ 318.637,80.

Curral de Cima - PB, 31 de Março de 2017

ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2017, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, veículos leves e pesados, incluindo reposição de peças, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de CAVALCANTE & DILORENZO LTDA - R\$ 189.700,00

Curral de Cima - PB, 31 de Março de 2017

ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito Constitucional